



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Of. Gab. nº 036/2020

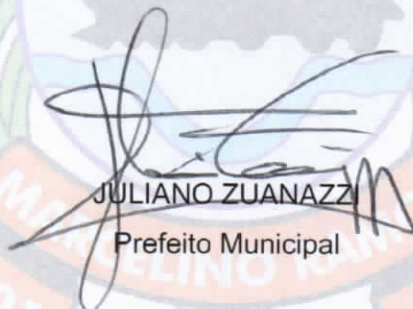
Marcelino Ramos, RS, em 11 de fevereiro de 2020.

Ilustríssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, vem pelo presente encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 005/2020, de 11.02.2020 que autoriza o Município a abrir Crédito Especial no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Tal projeto justifica-se em face da ausência de previsão orçamentária para cumprir as previsões legais da Lei Municipal nº 039/2019, de 10.12.2019.

Limitamos ao exposto, ficamos a disposição.

Atenciosamente



JULIANO ZUANAZZI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Marcelino Ramos – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2020, de 11 de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 05-2020
Data: 17/02/2020


Agente Administrativo Técnico

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE
R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL
REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art.66, inciso I, da Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei::

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial
no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas especificações da despesa
abaixo discriminada:

07	Secretaria Municipal de Saúde - FMS
01	Secretaria e Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
7001	Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica
1043	Manutenção do PACS- Progr. Agente Comunitário de Saúde
339049000000	Auxilio Transporte..... R\$ 45.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da
abertura de Crédito Especial acima especificado, a redução do Crédito Orçamentário
abertos abaixo descritos:





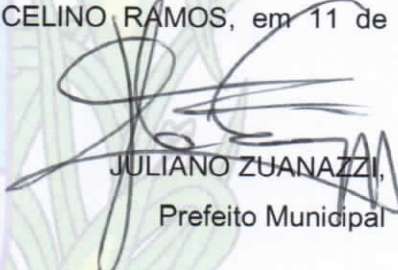
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

99	Reserva de Contingência	
99	Reserva de Contingência	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999999000000	Reserva de Contingência.....	45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em 11 de fevereiro de 2020.


JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal